

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01395/2020

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por empreitada global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na construção da Praça Ayrton Senna, localizada nas Ruas Pau Brasil e Aroeiras e com as Avenidas dos Buritis e Anjicos no setor parque dos Buritis, neste município de Buriti Alegre-Goiás, em conformidade com o contrato de repasse nº 870191/2018, referente a Proposta nº 042349/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, para o apoio de infraestrutura turística.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: entre os dias 16/04/2020 até 29/04/2020, ou seja, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): 30/04/2020 as 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 30/04/2020 às 14h00min

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitação

LOCAL: No Departamento de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, sediada na Rua Goiás, nº. 563, 1º andar, Centro, CEP nº 75.660-000.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/04/2020, no Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, sediada na Rua Goiás, nº. 563, 1º andar, Centro, CEP nº 75.660-000, no horário das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00, gratuitamente, ou através do site: www.buritialegre.go.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, torna público que a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 1º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

- a) O prazo para o recebimento dos envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será às 14h00min., do dia 30/04/2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, sediada na Rua Goiás, nº. 563, 1º andar, Centro, CEP nº 75.660-000.
- b) A abertura do envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” será a partir das 14h00min do dia 30/04/2020.
- c) A abertura do ENVELOPE nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2. DO SUPORTE LEGAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente, e pelas respectivas alterações dadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

2.2. O presente Edital terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentaria de natureza da Funcional: 03.13.15.451.1538.1.084 - 4.4.90.51.00 ficha orçamentária 0203, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

2.2.1. Em conformidade com o contrato de repasse n.º 870191/2018, referente a Proposta n.º 042349/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, terá o valor repasse de até **R\$ 308.571,43** (trezentos e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

2.2.2. Para complementação do contrato de repasse n.º 870191/2018, referente a Proposta n.º 042349/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, o município terá o valor de contra partida de **R\$ 30.459,61** (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

2.3. O valor estimado da licitação será de **R\$ 339.031,04** (trezentos e trinta e nove mil e trinta e um reais e quatro centavos).

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020, com os referidos Anexos, poderão ser obtidos no horário de expediente do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, sediada na Rua Goiás, n.º. 563, 1º andar, Centro, CEP n.º 75.660-000, nos horários das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00, entre os dias 15/04/2020 até o dia 29/04/2020, ou gratuitamente através do site www.buritialegre.go.gov.br

4. DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Pretende a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, pela contratação de empresa visando à execução na Revitalização das Praças Rui Barbosa e Ângelo Naves de Souza neste município de Buriti Alegre-Goiás, em conformidade com o contrato de repasse n.º 870191/2018, referente a Proposta n.º 042349/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.

4.2. A execução do objeto, no prazo de até **120 dias**, com início em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, emitida pelo setor competente, conforme cronograma físico financeiro e proposta apresentada pela a licitante vencedora.

4.3. O prazo de vigência do contrato será contados a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2020.

4.4. Os prazos de que tratam os itens 4.1 e 4.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

4.5. A execução dos serviços deverá respeitar, com rigor, todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos anexos e que fazem parte integral deste edital, a saber:

4.5.1. Anexo I - Termo de Referência

4.5.2. Anexo II - Planilha Orçamentária

4.5.3. Anexo III - Cronograma Físico Financeiro

4.5.4. Anexo IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

4.5.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

4.5.6. Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- 4.5.7. Anexo VII – Minuta do Contrato
- 4.5.8. Anexo VIII - Recibo de Retirada de Edital pela Internet
- 4.5.9. Anexo IX - Termo de Desistência
- 4.5.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- 4.5.11. Anexo XI - Modelo de Credenciamento
- 4.5.12. Anexo XII - Atestado de Visita Técnica
- 4.5.13. Anexo XIII - Declaração de Conhecimento das Especificações da Obra
- 4.5.14. Anexo XIV - Declaração de Idoneidade

4.6. A prestação dos serviços será executada em **120 (cento e vinte) dias**, com início em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras, conforme planilha orçamentária, atendidas as disposições contratuais pertinentes.

5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências do edital.

5.1.1 Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 9** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

5.2. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

5.2.1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.1.1 e 9.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

5.2.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

5.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á

concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

5.2.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 5.2.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 5.2.2, segundo a ordem de classificação.

5.2.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

5.3. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do item 7.1 da cláusula sétima da minuta do contrato.

5.4. Não será permitida a participação:

5.4.1. De empresas reunidas em consórcios.

5.4.2. De empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas, em quaisquer de seus órgãos descentralizados, de acordo com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.4.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.4.4. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO.

5.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal.

5.4.6. Concorratária / em Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.4.7. Empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão apresentar junto ao expediente da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
(Razão Social da Licitante e CNPJ)

ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
(Razão Social da Licitante e CNPJ)

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, mediante carta de credenciamento, conforme anexo XI do edital, em papel timbrado se houve, com firma reconhecida ou instrumento público (procuração com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.1.1. A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de **cópia autenticada** e atual dos **Atos Constitutivos da empresa**, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo.

7.1.2. Caso a licitante não pretenda enviar pessoa credenciada ou procuradora, conforme o item 7.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar **declaração** em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com **firma reconhecida**, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais licitantes. Conforme anexo IX do edital.

7.2. Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar **cópia autenticada** e atual dos seus Atos Constitutivos.

7.3. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação das licitantes, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

7.4. Os documentos a que se referem os itens 7.1 e 7.2 deverão ser apresentados fora dos envelopes.

8. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

8.1. É facultativo a confecção e apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para a participação do presente certame, as empresas que optarem para confecção do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, para comprovação da habilitação jurídica, item 9.1.1., da regularidade fiscal, item 9.1.2, do edital;

8.2. Para que as LICITANTES interessadas em confeccionar o CRC, as mesmas deverão apresentar, mediante formalização de processo administrativo em apartado, junto a **SEÇÃO DE PROTOCOLO**

GERAL DA PREFEITURA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, localizado na Rua Goiás, nº. 563, 1º andar, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, em horário de expediente do município, aos cuidados do Setor de Licitações, **até o 2º (segundo) dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.**

8.3. Para que as LICITANTES com cadastros desatualizados que queiram atualizar, as mesmas deverão apresentar, mediante ofício de atualização de cadastro junto ao Setor de Licitações, **até o 2º (segundo) dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.**

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

9.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- 9.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 9.1.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.1.4.** Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO XIV. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- 9.1.1.5.** Declaração de inexistência de empregados menores, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- 9.1.1.6.** Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, dentro do respectivo prazo de validade, no qual é facultativo, conforme item 8.1 do edital.

9.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.1.2.1.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 9.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- 9.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 9.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.
- 9.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).
- 9.1.2.8.** Em referência às Certidões exigidas nas alíneas “9.1.2.3”, “9.1.2.4”, “9.1.2.5” e “9.1.2.7” serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

9.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- 9.1.3.1** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade no presente exercício e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA que detenha jurisdição para tanto, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- 9.1.3.2** Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO – SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO REDE ELÉTRICA EM CABO DE COBRE	M	1.300,00
PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO RL-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO	M ³	45,00
PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M ²	3.500,00

9.1.3.2.1 - Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital.

9.1.3.3. - Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO X, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade ou responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.**

9.1.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;

9.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais se encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.4.2.1. Qualificação econômico-financeira do exercício social encerrado em 31/12/2019, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrações contábeis;
- III. Termo de abertura do livro diário;
- IV. Termo de encerramento do livro diário,

9.1.4.2.1.1. No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

9.1.4.2.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

9.1.4.2.1.3. Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.

9.1.4.2.1.4. Os valores constantes do balanço a que se refere ao item “9.1.4.2” deverão ser expressos em reais.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- 9.1.4.2.1.5.** O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- 9.1.4.2.1.6.** Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- 9.1.4.3.** Comprovação do **Capital** mínimo ou **Patrimônio Líquido**, no valor correspondente 10% do valor da contratação, conforme art. 31, § 3º, da lei nº 8.666/93, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- 9.1.4.4.** Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- 9.1.4.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, segundo os seguintes índices:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

- 9.1.4.6.** Os dados financeiros serão extraídos do balanço e deverão demonstrar:

Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (hum vírgula zero) Liquidez;

Corrente, igual ou maior que 1,0 (hum vírgula zero);

Grau de Endividamento Geral, igual ou menor que 0,50(zero vírgula cinquenta).

- 9.1.5.** - Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.1.5.1 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.1.5.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente;

9.1.5.3 – Sociedade criada no presente exercício: através do Balanço de Abertura;

- 9.1.6.** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.7 Comprovante de recolhimento de garantia, conforme as especificações contidas abaixo:

9.1.7.1. – A comprovação da garantia será exigida como documento relativo à habilitação das empresas licitantes;

9.1.7.2. – O valor correspondente à garantia será devolvido ou liberado após a homologação do certame, exceto quanto à licitante vencedora, conforme especificado na Minuta do Contrato, em anexo.

9.1.7.3. – A licitante prestará a garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ **3.390,31 (três mil trezentos e noventa reais e trinta e um centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) sobre o total estimado da licitação, conforme uma das modalidades constantes do § 1º, do Art. 56, da mesma Lei:

9.1.7.3.1. - Caução em dinheiro (depósito em conta a ser indicada pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura) ou na tesouraria do município;

9.1.7.3.2. - Seguro-Garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

9.1.7.3.3. - Carta de Fiança Bancária; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

9.1.7.3.4. - Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.8. - A Tesouraria da PREFEITURA expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia aos cofres municipais, no ato do depósito. As garantias serão liberadas assim que assinado o contrato com a vencedora do certame.

9.1.9. - **No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro-Garantia, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento do País, em nome do Município de Buriti Alegre – GO.**

9.1.10. - **No caso de opção pela garantia em TÍTULOS DA DIVIDA PUBLICA, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.**

9.2. As Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado se houver, e firmadas por seu representante legal:

9.2.1 Não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

9.2.2 De que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços;

9.2.3 De que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos do Município de Buriti Alegre, ou de empresa pública contratada pela PREFEITURA, sob qualquer regime de execução;

9.2.4 De que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do edital e seus anexos;

9.2.5 De que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequado. Que os equipamentos e materiais deverão

atender ao conjunto do objeto licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da PREFEITURA;

9.2.6 De que na data da contratação, disporá de profissional(is) devidamente inscrito(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região em que atua(m), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de serviços de características semelhantes às exigidas neste edital;

9.2.7 Declaração de Conhecimento do local da obra.

9.2.8 De que tomou conhecimento de todas as informações e condições do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital.

9.3. RELATIVOS À VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica é facultativa.

9.3.7. As Proponentes interessadas em participar desta licitação poderão facultativamente, por sua própria conta realizar visita técnica no local de execução da obra sem a necessidade de agendamento prévio ou acompanhamento de representante da prefeitura, com apresentação do anexo XIII do edital.

9.3.8. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

9.3.9. O empreendimento a ser realizada não é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições de operação, e portanto não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente. É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

9.3.10. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

9.3.11. As empresas que optarem pela realização da **vistoria poderão realizá-la no período compreendido entre os dias 15/04/2020 a 29/04/2020, dentro do horário de expediente, sendo das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min (Agendar com antecedência) de segunda a sexta feira.** O interessado (qualquer representante da empresa, desde que munido de poderes para tal) deverá agendar a visita através do telefone (64) 3444-9908, ou do e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com

9.3.12. **Declaração de vistoria**, emitida pelo Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, comprovando que um representante da empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento das especificações técnicas, sendo estas satisfatórias para que o serviço seja realizado dentro do prazo e condições previstas pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso venha a vencer o certame, anexo XII.

9.4. Os documentos relativos à habilitação, mencionados neste edital, deverão ser apresentados dentro do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** e, ainda:

- 9.4.1 Serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do original.
- 9.4.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- 9.4.3 Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.4.4 Toda documentação, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até **60 (sessenta) dias**, da data designada para abertura dos envelopes.
- 9.4.5 Não serão admitidas cópias em papel termos sensível (fax).
- 9.4.6 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** das licitantes.

10. DA INABILITAÇÃO

10.1. Será inabilitada a LICITANTE que:

10.1.1. Não apresentarem a documentação estabelecida nos itens 9 do presente edital;

10.1.2. Apresentarem a documentação em desconformidade com o item 9.4; e;

10.1.3. Não obedecerem as condições constantes neste edital para sua habilitação no certame.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Os documentos relativos à proposta deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 11.2. Proposta Comercial, contendo o valor global prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- 11.3. A planilha orçamentária, a Proposta de Preços e o Cronograma que integram este Edital serão apresentadas, preferencialmente, nos próprios formulários fornecidos juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no ENVELOPE N° 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 11.4. Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.
- 11.5. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais em moeda nacional e conter todos os itens da planilha fornecida.
- 11.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a PREFEITURA sob nenhuma delas.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

11.6.1 Os salários/benefícios dos funcionários da Contratada deverão obedecer à Convenção Coletiva/Acordo Coletivo (vigente à época da licitação e *pró-rata temporis* considerando a próxima alteração salarial).

11.7. Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

11.8. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta PREFEITURA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

11.9. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

11.9.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de buriti alegre, informações necessárias, antes de apresentá-la;

11.9.2 Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.

11.9.3 Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O presente certame será processado e julgado pela a Comissão de Licitação.

12.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

12.2.1 A Comissão não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

12.3. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e N° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

12.4. Após a abertura do **ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, os documentos nele contidos serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

12.4.1 A Sessão poderá ser suspensa para que os documentos sejam examinados pela Comissão de Licitação, e, não sendo possível a sua continuidade no mesmo dia, a Comissão marcará nova data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Buriti Alegre, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre.

12.4.2 Sendo a sessão suspensa para análise da documentação do Envelope N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO", o resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

do Município de Buriti Alegre e publicados no site da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, para os efeitos recursais de que trata o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

12.4.3 Não sendo necessária a suspensão da sessão, após análise do Envelope N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO" os licitantes serão declarados habilitados/inabilitados, concedendo, a seguir, prazo para recurso e, havendo desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, será dada continuidade à sessão.

- 12.5. O **ENVELOPE N° 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”** das licitantes habilitadas será aberto pela Comissão e rubricados pela mesma e pelos licitantes presentes, através de seus respectivos representantes presentes já credenciados na fase de habilitação.
- 12.6. Em seguida, a Comissão elaborará a ata, classificando as propostas, e concedendo o prazo recursal na própria sessão.
- 12.7. Transcorrido o prazo recursal e analisados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão encaminhará os autos para a homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo, que será publicada.
- 12.8. De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração e impugnação constar, obrigatoriamente, da mesma.
- 12.8.1** As atas de Julgamento de Habilitação/Inabilitação e de Julgamento e Classificação/Desclassificação das Propostas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Buriti Alegre, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, enquanto as demais atas de sessões serão publicadas apenas no sítio da PREFEITURA.
- 12.9. Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação estabelecida ou a apresentá-las em desconformidade com o item 9 do presente Edital e, ainda, não obedecer às condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

13. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 13.2. A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:
- 13.1.1.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.
- 13.1.2.** No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.
- 13.1.3.** Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.
- 13.1.4.** Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados no item 2.3, do edital.
- 13.1.5.** Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Que não estiver devidamente datada e assinada pelo representante legal ou preposto/autorizado da licitante.
- b) Tiver seus preços baseados nos de outras propostas.
- c) Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital.
- d) Tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1º, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Municipal de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
- e) De preços, global ou unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

13.1.6. Sobre as propostas não desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 11.1 deste edital, em ordem decrescente segundo a sua vantajosidade.

13.1.6.1. Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.

13.1.6.2. Havendo discrepância entre valores unitários e totais prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

13.2. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

13.3. A critério da Comissão de Licitações poderá exigido da licitante apresentação de planilha de custo e formação do preço dos serviços, a ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

13.3.1. Deverá ser observado que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos da planilha orçamentária elaborada, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

13.4. Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Buriti Alegre e publicados no site da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre.

13.5. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

13.6. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada.

13.7. Será desclassificada a proposta que:

- 13.7.1.** Ultrapassar o valor fixado no item **2.3**, deste edital;
- 13.7.2.** Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.7.3.** Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 2.3;
- 13.7.4.** Preço global fixado no item 2.3.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la.
- 14.2.** Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Goiás, nº 563, Centro, no município de Buriti Alegre - GO, no expediente do município, aos cuidados do Setor de Licitações.
- 14.3.** Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.
- 14.4.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Buriti Alegre, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Todas as condições e obrigações estão contidas no Anexo VII - Minuta de Contrato, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.
- 15.2.** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - ✓ Indicação do preposto que representará a Contratada no curso do contrato.
 - ✓ Certidões de INSS e FGTS atualizadas.
 - ✓ Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução n.º 307/86/CONFEA e da Lei Federal n.º 6.496/77 e averbação do registro no CREA na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66, no que couber.
- 15.3.** A PREFEITURA, até a assinatura do contrato, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante, podendo ainda fazer diligência nas empresas para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas.
- 15.4.** Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo n.º 81 da Lei n.º 8666/93.

15.5. O não atendimento no prazo estipulado ou a recusa em assinar o contrato, pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Forma de pagamento, conforme medições e cronograma físico-financeiro;

16.2. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município e liberação pela Caixa Econômica Federal e, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos

16.3.1. Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

16.3.2. Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP).

b) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência.

c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

16.4. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

16.5. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

16.6. No caso da não aceitação da medição realizada, o setor de engenharia dos município a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O setor de engenharia terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

16.7. Aceita a medição pelo setor engenharia, os serviços serão faturados e acompanhados de Nota Fiscal, sendo que o pagamento dar-se-á no prazo em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, contados da data da aprovação da medição.

16.8. Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

16.9. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro ratatemporis* em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 16.7., do edital

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- 16.10.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.
- 16.11.** A Nota Fiscal deverá emitida no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, constar no campo de observação o número do Edital, número do contrato de repasse nº 870191/2018” e nome do programa “Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal”.

17. DOS PREÇOS

- 17.1.** Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

18. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

- 18.1.** Os preços constantes da proposta de preços da licitante vencedora/contratada não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.
- 18.2.** Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE.
- 18.3.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA PREFEITURA

- 19.1.** Obriga-se a **contratada**, durante o prazo de execução dos serviços, a:
- 19.1.1.** Responsabilizar-se por todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA), decorrentes e necessárias para o fiel cumprimento do instrumento contratual, para a perfeita e total conclusão do objeto.
- 19.1.2.** Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços, objeto do presente Edital.
- 19.1.3.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato.
- 19.1.4.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos da presente TOMADA DE PREÇOS.
- 19.1.5.** Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.1.6.** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Edital.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- 19.1.7.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.
- 19.1.8.** Comunicar à fiscalização do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 19.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura do Município de Buriti Alegre, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.
- 19.1.10.** Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.1.11.** Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 19.1.12.** Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 19.1.13.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes, pertencentes às prestadoras de serviços públicos de energia elétrica, comunicações, água e esgoto.
- 19.1.14.** Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas contidas no presente edital e seus anexos, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 19.1.15.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.1.16.** Cumprir determinação da Prefeitura do Município de Buriti Alegre para aumento de frota, equipamentos ou pessoal ou para adequar a prestação dos serviços, de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional e legislações supervenientes aplicáveis à espécie.
- 19.1.17.** Manter a frota de veículos com, no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação.
- 19.1.18.** Empregar os veículos, os equipamentos e a mão-de-obra necessária e suficiente para a execução plenamente satisfatória dos serviços contratados.
- 19.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.
- 19.1.20.** O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a Prefeitura do Município de Buriti Alegre e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a Municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- 19.1.21.** Respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's exigíveis.
- 19.1.22.** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas às normas de segurança vigentes.
- 19.1.23.** Providenciar que o seu pessoal deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.
- 19.1.24.** Observar a circunstância de que será terminantemente proibido o seu pessoal ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 19.1.25.** Observar a circunstância de que será terminantemente proibido o seu pessoal amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos.

19.2. A PREFEITURA obriga-se a:

- 19.2.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 19.2.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.
- 19.2.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 19.2.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

20. DAS SANÇÕES

- 20.1.** Para o caso de recusa em assinar o contrato:
 - 20.1.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, impedirá a sua participação em novas licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como caberá multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
 - 20.1.2.** É facultado à PREFEITURA, quando a empresa vencedora convocada não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- 20.2.** O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido na Ordem de Serviço expedida pela sua Secretaria de Serviços Municipais, poderá sujeitar à Contratada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.
- 20.3.** Pela execução dos serviços em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou

sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

20.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 18.3 deste edital, aplicar à Contratada as seguintes sanções.

20.4.1. Advertência.

20.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do contrato.

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do contrato em atraso.

20.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

21.2. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, a qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares ao perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

21.2.1. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à PREFEITURA, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

21.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti Alegre, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

André de Sousa Chaves
Prefeito Municipal

João Alfredo Inácio de Melo
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DESCRIÇÃO DA OBRA: Construção da Praça Ayrton Senna, neste município de Buriti Alegre-Goiás, em conformidade com o contrato de repasse nº 870191/2018, referente a Proposta nº 042349/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.

INÍCIO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as condições que irão conduzir o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra descrita acima.

Este caderno de especificações, juntamente com os desenhos dos projetos e respectivos detalhes, será parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno e demais documentos referidos, todos convenientemente rubricados, efetivamente transcritos fossem.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste caderno de especificações.

A empreiteira deverá planejar assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente em ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, a contar a partir da emissão da ordem de serviços.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, auxiliado por um mestre de obras geral, a fim de atender a qualquer tempo a Fiscalização da prefeitura e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para as obras e serviços que forem ajustados, deverá fornecer e conservar equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como, obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão das mesmas no prazo fixado, conforme referido em contrato.

Ao construtor caberá a responsabilidade da instalação de placa de obras e a prefeitura municipal fica a cargo das ligações provisórias de água, luz e força.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se referem os itens precedentes abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realize a construção e aprovação na Prefeitura.

2.0 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Conforme Planilha orçamentária em anexo.

Canteiro:

PLACA DE OBRA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

No início da obra, deverá instalar uma placa de obra com dimensões mínimas de 2,40 x 1,20 m obedecendo as normas da Caixa Econômica Federal. Contendo todas as informações necessárias.

DEPÓSITO

Depósito provisório de madeira compensada com dimensões mínimas 2,00 x 2,00 m para guarda e conservação de cimentos e ferramentaria.

Terraplanagem:

- Retirada da camada vegetal (limpeza) com trator de esteiras do local em toda a praça até 10 cm;
- Regularização e compactação do Subleito até 20 cm. Deverá ser regularizado todas as imperfeições do terreno e deverá ser realizado uma compactação no terreno regularizado.

Pisos:

PMF (Pré-Misturado a frio)

De acordo com especificações e detalhes do projeto, o passeio, pista de cooper, espaço da academia, área de vivência e estacionamento serão de construídos de asfalto PMF (Pré-Misturado a Frio) emulsão RL-1C.

Os serviços serão realizados na ordem cronológica abaixo:

- Escavação de vala de 10 cm nos locais de aplicação de PMF.
- Limpeza Superficial da camada vegetal em cascalheira com trator de esteiras;
- Escavação e carga do material da base da cascalheira;
- Transporte do material da base da cascalheira ao local da intervenção;
- Execução de base de 10 cm com compactação e estabilização de solo;
- Transporte do material asfáltico (RR-2C para pintura de ligação e RL-1C para PMF);
- Transporte da brita para o PMF o local de usinagem;
- Execução de Pintura de Ligação sobre a base estabilizada;
- Execução de Usinagem do PMF em local próprio por responsabilidade da Contratada;
- Transporte local do PMF usinado ao local da obra;
- Aplicação e compactação do PMF no local sobre a pintura de ligação;
- Execução de pintura acrílica de demarcação na Pista de Copper e Sinalização.

Os materiais constituintes do PMF são os agregados graúdos, agregados miúdos, material de enchimento (filler) e o ligante asfáltico. O ligante asfáltico será o RL-1C, com taxa de 0,132 t/m³.

1 – Execução de Base Estabilizada:

A base estabilizada deverá obedecer integralmente a NORMA DNIT 141/2010 – ES. Deverá ter no mínimo a espessura de 10 cm.

2 - Pintura de ligação sobre o pavimento:

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso diretamente sobre o revestimento existente previamente limpo. A necessidade da aplicação desta camada dá-se pelo fato de garantia de melhor aderência ao pavimento a ser realizado.

Todo o procedimento de execução da pintura de ligação dar-se-á com base na NORMA DNIT 145/2010 – ES e especificações da AGETOP.

De acordo com a NORMA DNIT 145/2010 – ES, o material para execução da pintura de ligação é ligante asfáltico tipo ruptura rápida, sendo que neste projeto utilizaremos RR-2C. A Emulsão Asfáltica RR-2C deve ser diluída com água na proporção de 1:1, e numa taxa aproximada de 0,8 a 1,0kg/m² (praticamente 1,0 l/m²) de diluído. Admitindo-se 60% em peso, de CAP na EA-RR-2C, tem-se: 1,0kg/m² de diluído = 0,5kg/m² de RR-2C = 0,3 kg/m² de CAP, o que conduz a uma espessura da ordem de 0,3mm de CAP.

3 – Execução PMF:

A mistura deve ser transportada da usina ao seu ponto de aplicação em caminhões basculantes devidamente protegidos contra as intempéries possíveis e após o espalhamento procede-se a compressão do material. Deve-se tomar cuidado especial quanto a forma de compressão, seguindo as especificações contidas na NORMA DNIT 153/2010.

Não é permitida a aplicação do PMF em dias de temperatura inferior a 10°C ou chuvosos.

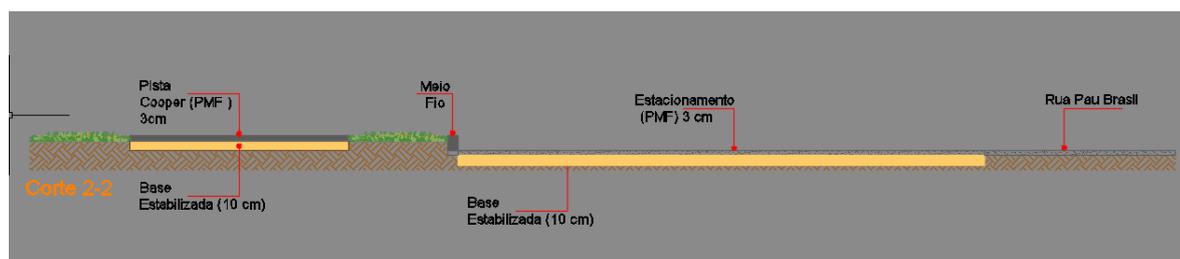


Figura 1 – Seção do pavimento, recapeamento em PMF de 3,0 cm

DEMARCAÇÃO

Demarcar pista de cooper e vagas de estacionamento de tinta acrílica específica para piso e marcação de quadra poliesportivas. Obedecendo as seguintes especificações e medidas.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

1 – Pista de cooper

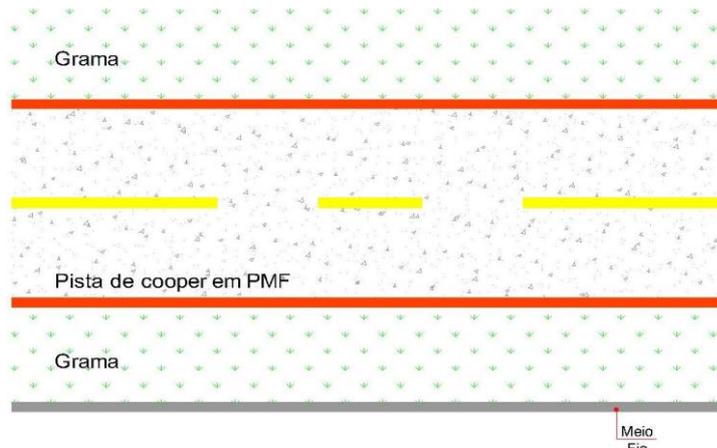


Figura 2 – Representação da marcação pista de cooper.

As faixas laterais da pista de cooper será de cor vermelha de espessura 10 cm contínua. A faixa central da pista de cooper será de cor amarela de espessura 10 cm descontínua.

2 – Vagas estacionamento

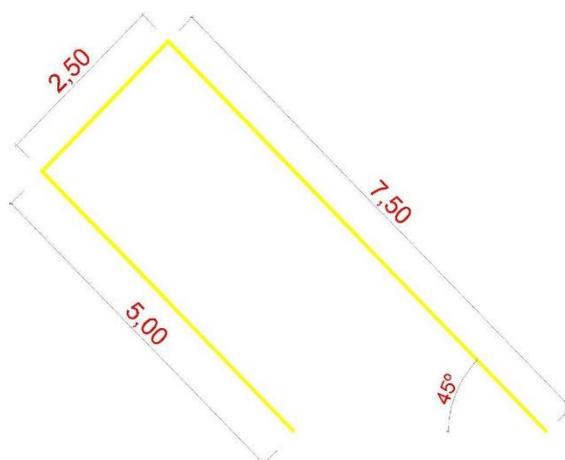


Figura 3 – Representação da marcação das vagas de estacionamento.

A faixa de demarcação das vagas será de cor amarela de espessura 10 cm contínua.

Campo de areia:

O campo de areia é de dimensões 32,35 x 19,45 m com mureta de 80 cm feita de alvenaria convencional. Piso compactado e de areia fina, traves de gol metálica com tela. Iluminação com 2 postes de 4 pétalas cada.

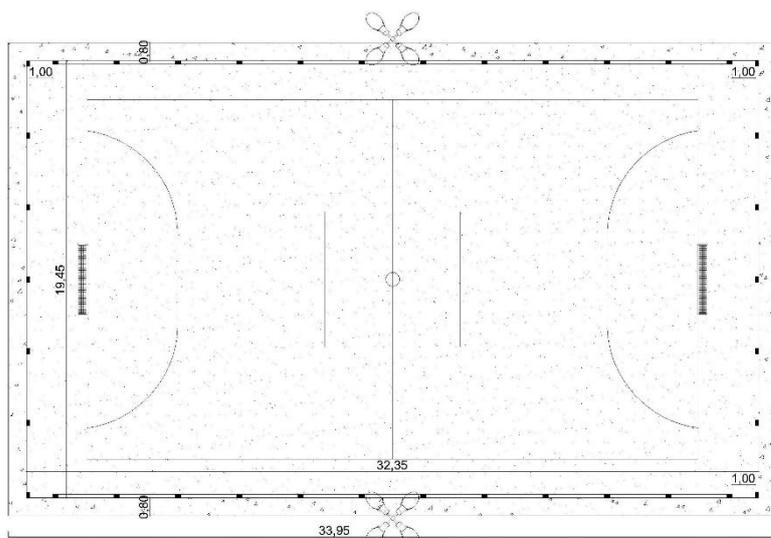


Figura 4 – Representação campo de areia.

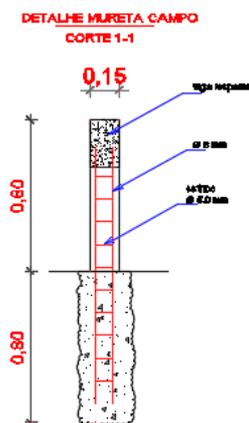


Figura 5 – Mureta de contorno.

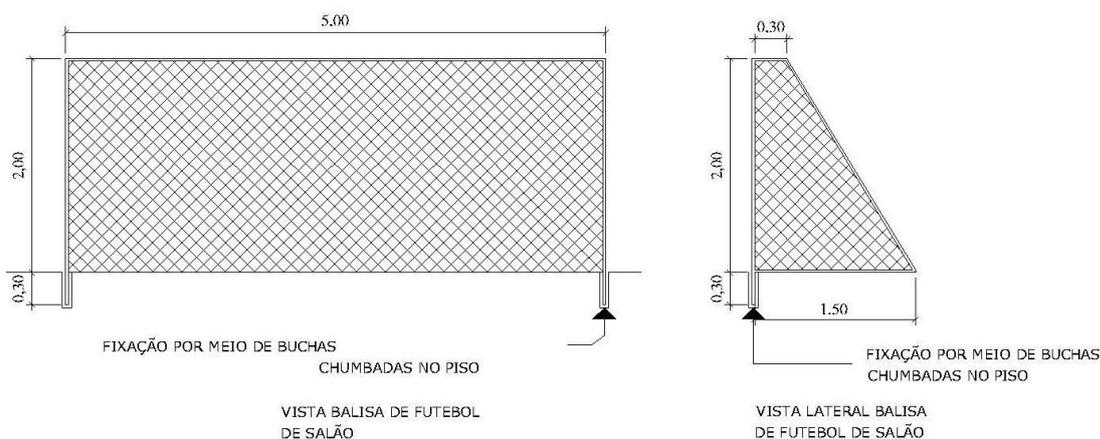


Figura 6 – Traves para futebol.

Paisagismo:

Será plantado grama batatais em placa, com auxílio de jardineiro e auxiliar para o plantio.

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás, CEP 75.660-000

CNPJ: 01.345.909/0001-44 - Fone: (064) 3444-9908

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Para paisagismo serão plantados mudas de arbusto pingo-de-ouro no contorno das áreas de vivência e ao lado da quadra de areia. As mudas deverão ser plantadas a cada 20 cm, assim formando uma espécie de cerca viva.



Figura 7 – Pingo-de-ouro.

Da Prefeitura:

Irrigação após entrega do empreendimento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, irrigação através de caminhão pipa.

Diversos/mobiliário:

Serão distribuídos de acordo com o projeto arquitetônico bancos de concreto com encosto com dimensões mínimas de 1,50 x 0,40, sendo fixados no terreno para maior comodidade do usuário.

Os bancos deverão ser recebidos na obra e verificado no ato da entrega junto com fornecedor, verificando se não a danos no produto.



Figura 8 – Referência do banco de concreto com encosto.

Também serão distribuídos de acordo com o projeto arquitetônico lixeira metálicas com tubo de aço carbono de mínimo 2” e cesto telado perfurado, sendo fixados no terreno e concreto.

Os cestos de lixo podem variar de 26 a 45 litros de capacidade de armazenamento. Variação de acordo com o fabricante. Obedecendo somente seu desenho arquitetônico representado na figura 9.

As lixeiras deverão ser recebidas na obra e verificado no ato da entrega junto com fornecedor, verificando se não a danos no produto.



Figura 9 – Referência de lixeira para praça pública.

Acessibilidade:

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres. Deverá ser instalado nas posições indicadas em projeto. Deverão ser em asfalto P.M.F. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável. Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12), conforme projeto.

Academia:

Os aparelhos da academia serão de material metálico, sendo soldas e qualidade de bom material. Poderão ser utilizados modelos diferentes dos apresentados em projeto desde que similares e atendam as especificações mínimas descritas a seguir, não sendo aceito dimensões de fundação inferiores ao determinado em projeto:

- Cavalgada triplo;

- Objetivo: melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular e a resistência muscular dos membros inferiores.
- Material: tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 1,50 mm; 2" x 2,00Mm; 2" x 1,50 mm, 1 ½" x 3,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço Carbono trefilado schedule 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono De no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 ½" x ¼", 1 ¼" x 3/16".
- Solda: tipo mig.
- Acabamentos: utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado

de no mínimo 2 ½" e 2", ambos Com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e Porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de Alta fixação com identificação, instruções de utilização.

- Pintura: tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de Deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster Termo-endurecível colorido.
- Forma de fixação: chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 ½"

- Rotação diagonal;

- Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos.
- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M ou similar com identificação dos grupos musculares.

- Esqui triplo;

- Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica.
- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80(60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabolt de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.

- Bicicleta cadeira triplo;

- Fortalece as articulações dos membros inferiores e músculos das coxas e pernas.
- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto

com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo 3M ou similar com identificação dos grupos musculares

- Caminhada individual;

- Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória.
- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M ou similar com identificação dos grupos musculares.

- Barra paralela;

- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 3,75 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2 com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M ou similar de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.

- Barra 3 alturas;

- Estimula o sistema nervoso central através do fortalecimento dos grandes grupos musculares.
- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 3,75 mm; 1" 1/2 x 3 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2 com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo 3M ou similar com identificação dos grupos musculares.

- Prancha abdominal.

- Fortalece a musculatura do abdômen.
- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'. Chumbador com flange de no mínimo 23,0 mm x 3/16' (ou chumbamento direto do tubo), corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático. Adesivo refletivo destrutivo 3M ou similar com identificação dos grupos musculares.

Playground:

Os aparelhos do playground serão de material metálico, sendo soldadas e qualidade de bom material. Poderão ser utilizados modelos diferentes dos apresentados em projeto desde que similares e atendam as especificações mínimas descritas a seguir, não sendo aceito dimensões de fundação inferiores ao determinado em projeto:

- Carrossel/gira-gira:

- Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½ x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 x 1,50 mm. Luva usinada de 3.½ x 5,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3/16 mm e 1,20 mm. Utiliza-se rolamento do tipo cônico com esferas, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.½ e 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.



Figura 1-Gangorra Metálica

- Gangorra dupla;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- Material: tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm, 2" x 3,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 ¾" x 2,00mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm, 3,00 mm e 1,90 mm.
- Solda: tipo mig.
- Acabamentos: parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização.
- Pintura: tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido



Figura 2-Modelo Gangorra (Poderá ser utilizado modelo similar)

- Balanço duplo.

- Objetivo: um brinquedo feito para proporcionar alegria e diversão para todas as crianças.
- Material: tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 x 3,00 mm, 2 x 2,00 mm, 1 1/2x 4,25 mm, 1 x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 1 ¼ x 3/16. Chapa aço carbono de no mínimo 4,75 mm.
- Solda: tipo mig.
- Acabamentos: rolamentos para articulação blindados. Correntes em aço zincado. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento emborrachado (vulcanizado). Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.
- Pintura: tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.
- Forma de fixação: aterramento.

Na área demarcada para playground terá contorno de meio fio e cobertura de areia fina. Os equipamentos (academia e playground) deverão ser chumbados no terreno de acordo com o projeto arquitetônico.

Instalações elétricas:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está indicado nos projetos. Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento deste projeto de instalações elétricas e luminotécnica, destacamos:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 5361 – Disjuntores de Baixa Tensão
- NBR 6689 - Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais

Ramal de Ligação:

O ramal de ligação derivará da rede de distribuição secundária da concessionária da ENEL, como indicado na planta de locação e demais plantas em anexo. O ramal de entrada aéreo descendo em poste de concreto existente através de eletroduto rígido e passará para subterrâneo até a mureta de medição.

Tensão de Fornecimento:

O fornecimento será a 2 fios (1 fases + neutro), na tensão de 220V. Abaixo segue o quadro de cargas a ser instalados.

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm ²)	lc (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
1	Poste 4 pétalas	F+N	220 V	8	2198	2000	R	2000	1.00	0.70	14.3	4	32.0	20.0	0.83	0.83
2	Poste 2 pétalas	F+N	220 V	20	5495	5000	R	5000	1.00	0.70	35.7	10	57.0	25.0	3.52	3.52
3	Poste Existente	F+N	220 V	16	4396	4000	R	4000	1.00	0.70	28.5	6	41.0	20.0	3.28	3.28
TOTAL				44	12088	11000	R	11000								

Quadro de Demanda (QD1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso específico	12.09	100	12.09
		TOTAL	12.09

Na iluminação da praça serão instalados 2 postes com 4 pétalas cada de aço galvanizado com altura de 6,00 metros direcionados para a quadra de areia. Também 10 postes com 2 pétalas cada de aço galvanizado com altura de 3,00 metros distribuídos na praça. Existem 16 postes de concreto existentes no contorno da praça, onde serão instalados braços metálicos com 1 (uma) luminária direcionada para dentro da praça, assim contribuindo com a iluminação.



Figura 4 – Representação poste 4 pétalas.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE



Figura 5 – Representação poste 2 pétalas c/ luminárias planas.



Figura 6 – Representação poste existente c/ braço metálico e luminária

1 – Dos materiais

Os materiais elétricos utilizados para a instalação são basicamente:

- Eletroduto rígido roscável 1”, 1.1/4”, 2”, 2.1/2” que serão instalados passando pelo piso, sendo mais resistentes a impactos, chuva e intemperes.
- Eletroduto flexível corrugado 1” que serão instalados dentro dos postes passando do eletroduto rígido para o flexível, assim protegendo a fiação e o usuário.
- Disjuntores monopolar tipo DIN de corrente nominal 20 A, 25 A e 50 A instalados em quadro de distribuição em chapa metálica para 6 disjuntores ao lado da caixa de proteção/medição (Ver projeto elétrico).
- Instalações de cabo de cobre flexível isolado anti-chama 0,6/1,0 Kv de bitola 4, 6, 10 e 16 mm².
- As lâmpadas serão de vapor de sódio 250w em todos os postes.
- Para aterramento dos postes e do quadro de medição serão utilizados haste de aterramento 5/8” (Ver projeto elétrico).

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE



Figura 7 – Eletroduto rígido roscável.



Figura 8 – Eletroduto flexível corrugado.



Figura 9 – Disjuntor monopolar DIN.



Figura 10 – Cabo de cobre flexível isolado anti-chama 0,6/1,0 Kv.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE



Figura 11 – Quadro de distribuição em chapa metálica p/ 6 disjuntores.



Figura 12 – Haste de aterramento 5/8” e grampo.



Figura 13 – lâmpada de vapor de sódio 250w.

2 – Mureta de medição e quadro

A mureta de medição é de dimensões 1,00 x 1,80 (Largura x Altura) composta de alvenaria convencional e pilaretes de concreto em suas extremidades para sua sustentação e cobertura de laje de concreto.

Composição e método executivo:

- Abertura de vala de 0,20 x 0,20 x 1,00 m para assentamento de alvenaria de embasamento direto no solo;
- Elevação de alvenaria convencional com tijolo furado 9 cm e assentamento de argamassa comum;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- Pilaretes iniciadas pela fundação com profundidade de 80 cm e diâmetro de 20 cm com ferragem de treliça. Pilaretes de 9 x 10 x 260 cm;
- Laje de concreto armado de 0,25 x 1,00 x 0,07 (Larg. x Comp. x Esp.) com ferragem de 6.3 mm;
- Reboco de massa única sem utilização de chapisco e pintura texturizada em toda mureta.

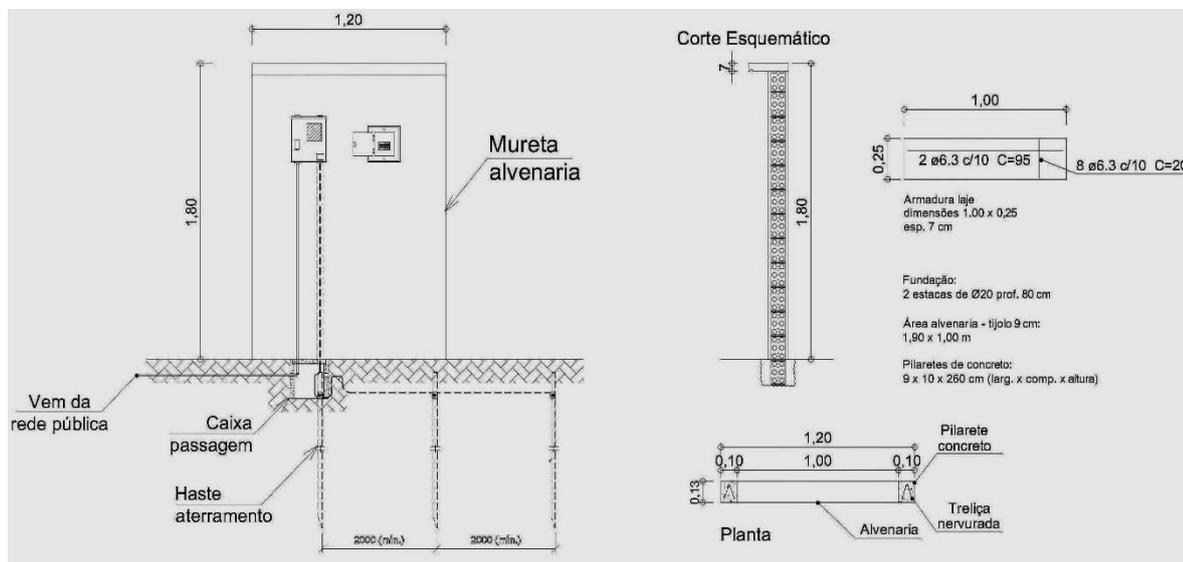


Figura 14 – Projeto Mureta.

3 – Caixas de passagem

A caixa de passagem tem dimensões de 30 x 30 x 40 (Larg x Comp x Prof), composta pelos seguintes materiais:

- Alvenaria de tijolo maciço assentada com argamassa comum e rebocada internamente sem chapisco;
- Tampa de concreto e fundo de brita nº 1 para drenagem.

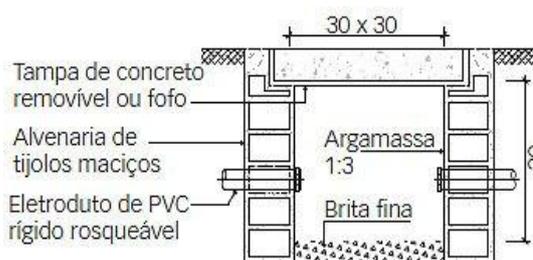


Figura 15 – Caixa de passagem.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

O destino a todos os materiais dados como entulho da obra será de responsabilidade do CONSTRUTOR, que deverá acondicionar, transportar e dispor de acordo com as leis e necessidades do município.

Limpeza:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Ao final dos serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra, livre de entulhos nas partes interna e externa, onde será removido todo o entulho da área transportando para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes, deixando a obra em condições de funcionamento pronta para a utilização.

Buriti Alegre – Goiás, 14 de abril de 2020

Engº Wilsom Bernardo Neto
Engenheiro Civil – CREA 1016216408/D-GO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROPONENTE / TOMADOR			APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
1058607-36		870191/2018		MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE			Construção de Praça no município de Buriti Alegre - GO				
Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Construção de Praça no município de Buriti Alegre - GO.									339.031,04
Meta	Meta	1.			Construção de Praça no município de Buriti Alegre - GO					-	339.031,04
Nível 2	Nível 2	1.1.			Canteiro					-	3.357,00
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	4,00	498,59	BDI 1	603,09	2.412,36
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	271,16	BDI 1	328,00	944,64
Nível 2	Nível 2	1.2.			Mobilização/Desmobilização					-	13.923,52
Serviço	Serviço	1.2.0.1.	Composição	23	Composição Mobilização/Desmobilização	UND	1,00	11.510,85	BDI 1	13.923,52	13.923,52
Nível 2	Nível 2	1.3.			Administração Local					-	10.367,54
Serviço	Serviço	1.3.0.1.	COMPOSIÇÃO	01	Administração Local	UND	1,00	8.571,05	BDI 1	10.367,54	10.367,54
Nível 2	Nível 2	1.4.			Terraplanagem					-	8.096,90
Serviço	Serviço	1.4.0.1.	SINAPI	73859/1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	10.941,75	0,13	BDI 1	0,16	1.750,68
Serviço	Serviço	1.4.0.2.	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	10.941,75	0,48	BDI 1	0,58	6.346,22
Nível 2	Nível 2	1.5.			Pisos					-	84.201,96
Serviço	Serviço	1.5.0.1.	SINAPI	74205/1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	324,42	1,45	BDI 1	1,75	567,74
Serviço	Serviço	1.5.0.2.	SINAPI	73903/1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	156,19	0,34	BDI 1	0,41	64,04
Serviço	Serviço	1.5.0.3.	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	374,86	3,01	BDI 1	3,64	1.364,49
Serviço	Serviço	1.5.0.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	3.216,34	1,17	BDI 1	1,42	4.567,20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.5.0.5.	SINAPI	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	312,39	7,37	BDI 1	8,91	2.783,39
Serviço	Serviço	1.5.0.6.	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	2.424,09	0,49	BDI 1	0,59	1.430,21
Serviço	Serviço	1.5.0.7.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	5.298,21	0,82	BDI 1	0,99	5.245,23
Serviço	Serviço	1.5.0.8.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	3.123,97	2,02	BDI 1	2,44	7.622,49
Serviço	Serviço	1.5.0.9.	SINAPI	73759/2	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO RL-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	93,72	491,73	BDI 1	594,80	55.744,66
Serviço	Serviço	1.5.0.10.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	281,13	1,05	BDI 1	1,27	357,04
Serviço	Serviço	1.5.0.11.	SINAPI	84665	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (Pintura Pista de Copper e Estacionamento)	M2	181,84	18,55	BDI 1	22,44	4.080,49
Serviço	Serviço	1.5.0.12.	Composição	24	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL - LADRILHO HIDRÁULICO 20X20 CM, E=2CM - INSTALADO	M2	4,80	64,58	BDI 1	78,12	374,98
Nível 2	Nível 2	1.6.			Academia					-	23.132,37
Serviço	Serviço	1.6.0.1.	Cotação	03	Simulador de cavalgada triplo	UN	1,00	3.840,00	BDI 2	4.378,37	4.378,37
Serviço	Serviço	1.6.0.2.	Cotação	04	Esqui Triplo	UN	1,00	4.248,00	BDI 2	4.843,57	4.843,57
Serviço	Serviço	1.6.0.3.	Cotação	05	Bicicleta Tripla	UN	1,00	2.900,00	BDI 2	3.306,58	3.306,58
Serviço	Serviço	1.6.0.4.	Cotação	06	Simulador de caminhada individual	UN	1,00	1.540,00	BDI 2	1.755,91	1.755,91
Serviço	Serviço	1.6.0.5.	Cotação	08	Rotação diagonal duplo	UN	1,00	1.548,00	BDI 2	1.765,03	1.765,03
Serviço	Serviço	1.6.0.6.	Cotação	09	Barra Paralela	UN	1,00	1.260,00	BDI 2	1.436,65	1.436,65
Serviço	Serviço	1.6.0.7.	Cotação	10	Abdominal individual	UN	1,00	1.500,00	BDI 2	1.710,30	1.710,30
Serviço	Serviço	1.6.0.8.	Cotação	11	Jogo de barras (3 alturas)	UN	1,00	2.388,00	BDI 2	2.722,80	2.722,80
Serviço	Serviço	1.6.0.9.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,80	106,77	BDI 1	129,15	232,47
Serviço	Serviço	1.6.0.10.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,80	450,42	BDI 1	544,83	980,69
Nível 2	Nível 2	1.7.			Playground					-	9.509,29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	37,70	35,38	BDI 1	42,80	1.613,56
Serviço	Serviço	1.7.0.2.	SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	10,90	80,00	BDI 2	91,22	994,30
Serviço	Serviço	1.7.0.3.	Cotação	12	Gira Gira	UN	1,00	1.620,00	BDI 2	1.847,12	1.847,12
Serviço	Serviço	1.7.0.4.	Cotação	13	Gangorra dupla	UN	1,00	1.500,00	BDI 2	1.710,30	1.710,30
Serviço	Serviço	1.7.0.5.	Cotação	14	Balanço 2 lugares	UN	1,00	1.260,00	BDI 2	1.436,65	1.436,65
Serviço	Serviço	1.7.0.6.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,83	106,77	BDI 1	129,15	365,49
Serviço	Serviço	1.7.0.7.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,83	450,42	BDI 1	544,83	1.541,87
Nível 2	Nível 2	1.8.			Instalações elétricas					-	69.430,26
Serviço	Serviço	1.8.0.1.	SINAPI-I	1892	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	81,00	0,79	BDI 1	0,96	77,76
Serviço	Serviço	1.8.0.2.	SINAPI-I	1902	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	151,00	1,23	BDI 1	1,49	224,99
Serviço	Serviço	1.8.0.3.	SINAPI-I	1907	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	64,00	5,47	BDI 1	6,62	423,68
Serviço	Serviço	1.8.0.4.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	891,10	6,59	BDI 1	7,97	7.102,07
Serviço	Serviço	1.8.0.5.	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	89,20	10,08	BDI 1	12,19	1.087,35
Serviço	Serviço	1.8.0.6.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	260,10	4,74	BDI 1	5,73	1.490,37
Serviço	Serviço	1.8.0.7.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.384,30	6,40	BDI 1	7,74	10.714,48
Serviço	Serviço	1.8.0.8.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	39,00	146,20	BDI 1	176,84	6.896,76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.8.0.9.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	11,40	BDI 1	13,79	27,58
Serviço	Serviço	1.8.0.10.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	11,40	BDI 1	13,79	13,79
Serviço	Serviço	1.8.0.11.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	20,18	BDI 1	24,41	48,82
Serviço	Serviço	1.8.0.12.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140,10	5,85	BDI 1	7,08	991,91
Serviço	Serviço	1.8.0.13.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	256,50	7,77	BDI 1	9,40	2.411,10
Serviço	Serviço	1.8.0.14.	SINAPI	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	488,70	9,86	BDI 1	11,93	5.830,19
Serviço	Serviço	1.8.0.15.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	13,02	BDI 1	15,75	567,00
Serviço	Serviço	1.8.0.16.	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	203,40	17,81	BDI 1	21,54	4.381,24
Serviço	Serviço	1.8.0.17.	SINAPI	68066	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	114,86	BDI 1	138,93	138,93
Serviço	Serviço	1.8.0.18.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	64,02	BDI 1	77,44	77,44
Serviço	Serviço	1.8.0.19.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	30,00	48,53	BDI 1	58,70	1.761,00
Serviço	Serviço	1.8.0.20.	SINAPI-I	425	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	30,00	3,75	BDI 1	4,54	136,20
Serviço	Serviço	1.8.0.21.	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	28,98	BDI 1	35,05	981,40
Serviço	Serviço	1.8.0.22.	Composição	17	Poste em aço galvanizado h=6,00 m com 4 pétalas com luminária pública e lâmpada vapor de sódio 250w	UND	2,00	1.749,70	BDI 1	2.116,44	4.232,88
Serviço	Serviço	1.8.0.23.	Composição	18	Luminária para jardim com poste metálico h=3,00 m com 2 luminárias planas e lâmpadas vapor de sódio 250w	UND	10,00	1.067,82	BDI 1	1.291,64	12.916,40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.8.0.24.	Composição	19	Braço para luminária pública 1" x 1,50 m comp. com luminária aberta e lâmpada de vapor de sódio 250w instalado em postes de concreto existentes	UND	16,00	329,94	BDI 1	399,10	6.385,60
Serviço	Serviço	1.8.0.25.	Composição	20	Mureta para medidor e quadro de 1,80 x 1,00 de alvenaria e laje de concreto com pintura texturizada	UND	1,00	422,72	BDI 1	511,32	511,32
Nível 2	Nível 2	1.9.			Quadra					-	46.577,57
Nível 3	Nível 3	1.9.1.			Serviços em Terra					-	4.042,07
Serviço	Serviço	1.9.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	3,11	88,60	BDI 1	107,17	333,30
Serviço	Serviço	1.9.1.2.	AGETOP	41002	APILOAMENTO	m2	613,76	3,80	BDI 1	4,60	2.823,30
Serviço	Serviço	1.9.1.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	140,55	5,21	BDI 1	6,30	885,47
Nível 3	Nível 3	1.9.2.			Fundações					-	10.314,36
Serviço	Serviço	1.9.2.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	30,40	47,44	BDI 1	57,38	1.744,35
Serviço	Serviço	1.9.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	12,43	21,84	BDI 1	26,42	328,40
Serviço	Serviço	1.9.2.3.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	49,50	59,97	BDI 1	72,54	3.590,73
Serviço	Serviço	1.9.2.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	156,42	10,25	BDI 1	12,40	1.939,61
Serviço	Serviço	1.9.2.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	70,13	12,39	BDI 1	14,99	1.051,25
Serviço	Serviço	1.9.2.6.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,97	307,60	BDI 1	372,07	1.105,05
Serviço	Serviço	1.9.2.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,97	154,48	BDI 1	186,86	554,97
Nível 3	Nível 3	1.9.3.			Estrutura					-	11.655,36
Serviço	Serviço	1.9.3.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	49,40	51,42	BDI 1	62,20	3.072,68
Serviço	Serviço	1.9.3.2.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	22,50	65,46	BDI 1	79,18	1.781,55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.9.3.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	237,47	9,62	BDI 1	11,64	2.764,15
Serviço	Serviço	1.9.3.4.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	110,51	11,34	BDI 1	13,72	1.516,20
Serviço	Serviço	1.9.3.5.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	4,51	307,60	BDI 1	372,07	1.678,04
Serviço	Serviço	1.9.3.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,51	154,48	BDI 1	186,86	842,74
Nível 3	Nível 3	1.9.4.			Alvenaria, Reboco e Pintura					-	10.082,86
Serviço	Serviço	1.9.4.1.	SINAPI	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,74	59,21	BDI 1	71,62	3.347,52
Serviço	Serviço	1.9.4.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	173,86	2,98	BDI 1	3,60	625,90
Serviço	Serviço	1.9.4.3.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	173,86	18,43	BDI 1	22,29	3.875,34
Serviço	Serviço	1.9.4.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	173,86	10,62	BDI 1	12,85	2.234,10
Nível 3	Nível 3	1.9.5.			Diversos					-	10.482,92
Serviço	Serviço	1.9.5.1.	SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	61,38	80,00	BDI 2	91,22	5.599,08
Serviço	Serviço	1.9.5.2.	AGETOP	271106	TRAVES EM FERRO GALVANIZADO PARA CAMPO DE FUTEBOL EM AREIA (ASSENT. / PINTADAS) 2,00X5,00M - 2 UNID.	CJ	1,00	4.283,32	BDI 2	4.883,84	4.883,84
Nível 2	Nível 2	1.10.			PAISAGISMO					-	55.323,97
Serviço	Serviço	1.10.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	7.084,85	6,06	BDI 1	7,33	51.931,95
Serviço	Serviço	1.10.0.2.	Composição	21	Plantio de muda de arbusto pingo de ouro, espaçamento a cada 20 cm	UND	730,00	3,17	BDI 1	3,83	2.795,90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.10.0.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	14,00	35,20	BDI 1	42,58	596,12
Nível 2	Nível 2	1.11.			DIVERSOS					-	15.110,66
Serviço	Serviço	1.11.0.1.	Composição	15	Banco de concreto com encosto	UND	20,00	383,50	BDI 2	437,27	8.745,40
Serviço	Serviço	1.11.0.2.	Composição	16	Lixeira de tubo e cesto com tela de aço perfurado	UND	11,00	507,51	BDI 2	578,66	6.365,26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1058607-36	870191/2018	MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE	Construção de Praça no município de Buriti Alegre - GO.

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4
					04/18	05/18	06/18	07/18
Linha Calculada	1.	Construção de Praça no município de Buriti Alegre - GO	339.031,04	% Período:	8,45%	29,93%	25,07%	36,55%
Linha calculada	1.1.	Canteiro	3.357,00	% Período:	100,00%			
Linha calculada	1.2.	Mobilização/Desmobilização	13.923,52	% Período:	50,00%			50,00%
Linha calculada	1.3.	Administração Local	10.367,54	% Período:	8,45%	29,93%	25,07%	36,55%
Linha calculada	1.4.	Terraplanagem	8.096,90	% Período:	100,00%			
Linha calculada	1.5.	Pisos	84.201,96	% Período:	11,10%	88,90%		
Linha calculada	1.6.	Academia	23.132,37	% Período:				100,00%
Linha calculada	1.7.	Playground	9.509,29	% Período:				100,00%
Linha calculada	1.8.	Instalações elétricas	69.430,26	% Período:		33,89%	66,11%	
Linha calculada	1.9.	Quadra	46.577,57	% Período:			78,35%	21,65%
Linha calculada	1.10.	PAISAGISMO	55.323,97	% Período:				100,00%
Linha calculada	1.11.	DIVERSOS	15.110,66	% Período:				100,00%

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Total: R\$ 339.031,04	Período:	%:	8,45%	29,93%	25,07%	36,55%
		Repasso:	26.065,32	92.368,50	77.360,01	112.777,60
		Contrapartida:	2.572,95	9.117,85	7.636,34	11.132,47
		Outros:	-	-	-	-
		Investimento:	28.638,28	101.486,34	84.996,35	123.910,07
	Acumulado:	%:	8,45%	38,38%	63,45%	100,00%
		Repasso:	26.065,32	118.433,82	195.793,83	308.571,43
		Contrapartida:	2.572,95	11.690,80	19.327,14	30.459,61
		Outros:	-	-	-	-
		Investimento:	28.638,28	130.124,62	215.120,97	339.031,04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Proponente:		
Endereço:		Bairro/Distrito:
Município:		Estado:
CNPJ:		CEP:
Fone(s):		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Construção de Praça no município de Buriti Alegre - GO.									
Meta	Meta	1.			Construção de Praça no município de Buriti Alegre - GO						
Nível 2	Nível 2	1.1.			Canteiro						
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	4,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.2.			Mobilização/Desmobilização						
Serviço	Serviço	1.2.0.1.	Composição	23	Composição Mobilização/Desmobilização	UND	1,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.3.			Administração Local						
Serviço	Serviço	1.3.0.1.	COMPOSIÇÃO	01	Administração Local	UND	1,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.4.			Terraplanagem						
Serviço	Serviço	1.4.0.1.	SINAPI	73859/1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	10.941,75		BDI 1		

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.4.0.2.	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	10.941,75		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.5.			Pisos						
Serviço	Serviço	1.5.0.1.	SINAPI	74205/1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	324,42		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.2.	SINAPI	73903/1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	156,19		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.3.	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	374,86		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	3.216,34		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.5.	SINAPI	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	312,39		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.6.	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	2.424,09		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.7.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	5.298,21		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.8.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	3.123,97		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.9.	SINAPI	73759/2	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO RL-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	93,72		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.10.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	281,13		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.11.	SINAPI	84665	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (Pintura Pista de Copper e Estacionamento)	M2	181,84		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.0.12.	Composição	24	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL - LADRILHO HIDRÁULICO 20X20 CM, E=2CM - INSTALADO	M2	4,80		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.6.			Academia						

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.6.0.1.	Cotação	03	Simulador de cavalgada triplo	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.6.0.2.	Cotação	04	Esqui Triplo	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.6.0.3.	Cotação	05	Bicicleta Tripla	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.6.0.4.	Cotação	06	Simulador de caminhada individual	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.6.0.5.	Cotação	08	Rotação diagonal duplo	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.6.0.6.	Cotação	09	Barra Paralela	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.6.0.7.	Cotação	10	Abdominal individual	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.6.0.8.	Cotação	11	Jogo de barras (3 alturas)	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.6.0.9.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,80		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.6.0.10.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,80		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.7.			Playground						
Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	37,70		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.0.2.	SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	10,90		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.7.0.3.	Cotação	12	Gira Gira	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.7.0.4.	Cotação	13	Gangorra dupla	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.7.0.5.	Cotação	14	Balanço 2 lugares	UN	1,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.7.0.6.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,83		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.0.7.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,83		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.8.			Instalações elétricas						
Serviço	Serviço	1.8.0.1.	SINAPI-I	1892	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	81,00		BDI 1		

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.8.0.2.	SINAPI-I	1902	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	151,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.3.	SINAPI-I	1907	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	64,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.4.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	891,10		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.5.	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	89,20		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.6.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	260,10		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.7.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.384,30		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.8.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	39,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.9.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.10.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.11.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.12.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140,10		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.13.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	256,50		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.14.	SINAPI	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	488,70		BDI 1		

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.8.0.15.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.16.	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	203,40		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.17.	SINAPI	68066	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.18.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.19.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	30,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.20.	SINAPI-I	425	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	30,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.21.	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.22.	Composição	17	Poste em aço galvanizado h=6,00 m com 4 pétalas com luminária pública e lâmpada vapor de sódio 250w	UND	2,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.23.	Composição	18	Luminária para jardim com poste metálico h=3,00 m com 2 luminárias planas e lâmpadas vapor de sódio 250w	UND	10,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.24.	Composição	19	Braço para luminária pública 1" x 1,50 m comp. com luminária aberta e lâmpada de vapor de sódio 250w instalado em postes de concreto existentes	UND	16,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.0.25.	Composição	20	Mureta para medidor e quadro de 1,80 x 1,00 de alvenaria e laje de concreto com pintura texturizada	UND	1,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.9.			Quadra						
Nível 3	Nível 3	1.9.1.			Serviços em Terra						
Serviço	Serviço	1.9.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	3,11		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.1.2.	AGETOP	41002	APILOAMENTO	m2	613,76		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.1.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	140,55		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.9.2.			Fundações						

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Serviço	Serviço	1.9.2.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	30,40		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	12,43		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.2.3.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	49,50		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.2.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	156,42		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.2.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	70,13		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.2.6.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,97		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.2.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,97		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.9.3.			Estrutura						
Serviço	Serviço	1.9.3.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	49,40		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.3.2.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	22,50		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.3.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	237,47		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.3.4.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	110,51		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.3.5.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	4,51		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.3.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,51		BDI 1		

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Nível 3	Nível 3	1.9.4.			Alvenaria, Reboco e Pintura						
Serviço	Serviço	1.9.4.1.	SINAPI	87521	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,74		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.4.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	173,86		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.4.3.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	173,86		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.9.4.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	173,86		BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.9.5.			Diversos						
Serviço	Serviço	1.9.5.1.	SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	61,38		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.9.5.2.	AGETOP	271106	TRAVES EM FERRO GALVANIZADO PARA CAMPO DE FUTEBOL EM AREIA (ASSENT. / PINTADAS) 2,00X5,00M - 2 UNID.	CJ	1,00		BDI 2		
Nível 2	Nível 2	1.10.			PAISAGISMO						
Serviço	Serviço	1.10.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	7.084,85		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.10.0.2.	Composição	21	Plantio de muda de arbusto pingo de ouro, espaçamento a cada 20 cm	UND	730,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.10.0.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	14,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.11.			DIVERSOS						
Serviço	Serviço	1.11.0.1.	Composição	15	Banco de concreto com encosto	UND	20,00		BDI 2		
Serviço	Serviço	1.11.0.2.	Composição	16	Lixeira de tubo e cesto com tela de aço perfurado	UND	11,00		BDI 2		
Total Geral											



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Valor total por extenso _____

Validade da Proposta (____) dias

Local e data _____

Nome da EMPRESA

CNPJ nº

(Representante legal)

R.G. Nº:

CPF Nº:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° ____/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01395/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na construção da Praça Ayrton Senna, localizada nas Ruas Pau Brasil e Aroeiras e com as Avenidas dos Buritis e Anjicos no setor parque dos Buritis, neste município de Buriti Alegre-Goiás, em conformidade com o contrato de repasse n° 870191/2018, referente a Proposta n° 042349/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, para o apoio de infraestrutura turística, conforme especificações do edital.

VALOR: R\$ ____ (valor por extenso).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n° ____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP ____-____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ SSP/____, inscrito no CPF sob o n° _____.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buriti Alegre - GO, em ____ de _____ de _____.

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE E
A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° _____/_____, e CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, n° _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____-_____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n° _____/_____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, consoante **Processo Administrativo n° 01395/2020** e ato licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020**, homologado em ____ de _____ de 2020, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa visando à prestação de serviços na construção da Praça Ayrton Senna, localizada nas Ruas Pau Brasil e Aroeiras e com as Avenidas dos Buritis e Anjicos no setor parque dos Buritis, neste município de Buriti Alegre-Goiás, em conformidade com o contrato de repasse n° 870191/2018, referente a Proposta n° 042349/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, conforme especificações do edital.

1.2. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos Anexos do Edital TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020, que faz parte deste contrato.

1.3. A descrição dos serviços encontra-se no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

1.4. Os serviços ora pactuados deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, ata de julgamento, termo de adjudicação, despacho homologatório do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Buriti Alegre, e publicações oficiais ficam fazendo parte integrante e

inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, com início em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras, respeitadas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será contados a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2020.

3.2. Os prazos de que tratam os itens 2.1 e 3.1, do contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço Global, obedecendo às especificações contidas no Processo Administrativo nº 01395/2020, e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO SUPORTE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o atendimento desta licitação serão acudidas através de recursos da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária Funcional: 03.13.15.451.1538.1.082 - 4.4.90.51.00 ficha orçamentária 0201, neste exercício financeiro. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

6.2. Os valores unitários são aqueles constantes nas planilhas orçamentárias elaboradas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, quando da assinatura deste instrumento contratual, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.1.1. No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdências pela Contratada.

7.2. A não apresentação da caução no prazo estipulado no item 7.1 sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

7.3. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**. No caso de aditamento contratual, a **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

7.4. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Administração, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

CLAUSULA OITAVA: DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será mensal.

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:

8.2.1. Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

8.2.2. Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP).
- b) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência.
- c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

8.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras e processadas regularmente pela área técnica da **PREFEITURA**, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

8.5. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos.

8.6. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras a devolverá à **CONTRATADA**, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

8.7. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e acompanhados de Nota Fiscal, sendo que o pagamento dar-se-á no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da aprovação da medição, pela Secretaria da Fazenda.

8.8. Havendo erro na fatura a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

8.9. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro ratatemporis* em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.7.

8.10. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

1.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE.

1.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS

10.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) necessárias para a plena e total execução e conclusão da obra, inclusive as solicitadas pela CPFL, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA PREFEITURA

11.1. Obriga-se a **contratada**, durante o prazo de execução dos serviços, a:

11.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA), decorrentes e necessárias para o fiel cumprimento do instrumento contratual, para a perfeita e total conclusão do objeto.

11.1.2. Manter preposto na coordenação e responsabilidade técnica dos serviços, objeto do presente Edital.

11.1.3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato.

11.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos da presente TOMADA DE PREÇOS.

11.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- 11.1.6.** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.1.7.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.
- 11.1.8.** Comunicar à fiscalização do contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura do Município de Buriti Alegre, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.
- 11.1.10.** Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11.** Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 11.1.12.** Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 11.1.13.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, pertencentes às prestadoras de serviços públicos de energia elétrica, comunicações, água e esgoto.
- 11.1.14.** Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas contidas no presente edital e seus anexos, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 11.1.15.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.16.** Empregar os veículos, os equipamentos e a mão de obra, necessárias e suficientes para a execução plenamente satisfatória dos serviços contratados.
- 11.1.17.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.
 - 11.1.17.1.** O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a Prefeitura do Município de Buriti Alegre e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a Municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar.
- 11.1.18.** Respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's exigíveis.

- 11.1.19.** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas às normas de segurança vigentes.
- 11.1.20.** Providenciar que o seu pessoal deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.
- 11.1.21.** Observar a circunstância de que será terminantemente proibido o seu pessoal ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 11.2. A PREFEITURA obriga-se a:**
- 11.2.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 11.2.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.
- 11.2.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

- 12.1.** A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:
- 12.2.1.** Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento, ou atendimento irregular;
- 12.2.2.** Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:
- 12.2.2.1.** Por dia de atraso, sem motivos justificativos e aceitos pela PREFEITURA;
- 12.2.2.2.** Por falta dada, bem como ausências no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;
- 12.2.2.3.** Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da PREFEITURA, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;
- 12.2.2.4.** Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o Diário de Ocorrência;
- 12.2.2.5.** Por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura;
- 12.2.2.6.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

12.3. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da **PREFEITURA**, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

12.4. As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à **CONTRATADA**.

12.5. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a **CONTRATADA** às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

- 13.1.1.** Na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
- 13.1.2.** Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 13.1.3.** Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 13.1.4.** Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte;
- 13.1.5.** Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 13.1.6.** Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;
- 13.1.7.** Caso não ocorra a adesão mínima exigida dos proprietários para a realização dos serviços, hipótese em que não haverá qualquer reembolso de despesas à **CONTRATADA**, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ACEITABILIDADE

14.1. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar nos serviços objeto deste contrato não terá vínculo empregatício algum com a **PREFEITURA**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada por funcionário da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.

17.2. A **CONTRATADA** é civil e criminalmente responsável pelos danos que causar direta e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.

17.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

17.4. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

17.5. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Buriti Alegre - GO, em ___ de _____ de _____.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás, CEP 75.660-000
CNPJ: 01.345.909/0001-44 - Fone: (064) 3444-9908



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

1ª testemunha

2ª testemunha

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01395/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços na construção da Praça Ayrton Senna, localizada nas Ruas Pau Brasil e Aroeiras e com as Avenidas dos Buritis e Anjicos no setor parque dos Buritis, neste município de Buriti Alegre-Goiás, em conformidade com o contrato de repasse nº 870191/2018, referente a Proposta nº 042349/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, para o apoio de infraestrutura turística, neste município.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.buritialegre.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data _____

Nome do Representante: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO IX - TERMO DE DESISTÊNCIA

(Facultativo)

A empresa abaixo assinada, participante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local e data

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG. Nº:

CPF Nº:

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO**.

Local _____

e

data _____

Nome da EMPRESA
(Representante legal)
RG. Nº:
CPF Nº:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO XI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para renunciar ao direito de interposição de recursos administrativos.

Local e data _____

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG. N.º:

CPF N.º:

(carimbo da empresa)

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO – XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020.
Processo n° 01395/2020.

Declaro, para atender às exigências **TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020**, tipo **MENOR PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL**, para contratação de empresa para prestação de serviços na construção da Praça Ayrton Senna, localizada nas Ruas Pau Brasil e Aroeiras e com as Avenidas dos Buritis e Anjicos no setor parque dos Buritis, neste município de Buriti Alegre-Goiás, em conformidade com o contrato de repasse n° 870191/2018, referente a Proposta n° 042349/2018, do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, que será regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o Sr° _____ inscrito no CREA n° _____, representante legal e/ou sócio proprietário da empresa _____, CNPJ n° _____, compareceu nos locais dos serviços, tendo tomado conhecimento do projeto básico, bem como, todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o Art. 30 III da Lei Federal n° 8.666/93.

Buriti Alegre - Goiás, ____ de _____ de _____.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020
Processo nº 01395/2020.

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] _____ inscrita no CNPJ sob o n.º
_____ sediada _____ [endereço
completo _____], declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra
que constitui objeto do certame, sem que haja visita técnica, sendo estas satisfatórias para que o serviço
seja realizado dentro do prazo e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, assumindo total
responsabilidade caso seja a vencedora do certame.

[Local e data de realização da Licitação:]

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
Processo nº 01395/2020.

A Comissão de Licitação do Município de Buriti Alegre - GO.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.